



# PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 1974

LEI Nº. 1.083/74

REVOGA A

LEI Nº. 1074/74

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

F A Z S A B E R que, de acordo com a comunicação constante do Ofício.36/74, do Legislativo, foi considerada aprovada por decurso de prazo e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a vender pelo preço certo de avaliação, as áreas abaixo descritas, desmembradas de terreno do Matadouro Municipal, no Bairro do Matadouro:-

a)- Uma área de terreno, de formato retangular, com ..... 12.657,60 m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e cinquenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), que se inicia no ponto "A" localizado na Avenida Tiradentes / junto à cerca do DER, onde foi colocado um marco de concreto; daí acompanhando a cerca acima citada, numa distância de 80 (oitenta) metros até encontrar o ponto "B", onde foi colocado um marco de concreto, daí com 98º (noventa e oito / graus) a esquerda e arco de raio de 9 (nove) metros de diâmetro até encontrar o ponto "C", na Rua São Bernardo, onde foi colocado um marco de concreto; daí com distancia de 125,40 (cento e vinte e cinco metros e quarenta centímetros) acompanhando a Rua São Bernardo até encontrar o ponto "D", onde foi colocado um marco de concreto; daí com angulo de 76º 20' (setenta e seis graus e vinte minutos) à esquerda e com a distância de 102,05 m (cento e dois metros e cinco centímetros) até encontrar o ponto "E", na Rua São Caetano do Sul, onde foi colocado um marco de concreto ; daí com ângulo de 103º 40' (cento e tres graus e quarenta minutos) à esquerda e distância de 112,50 m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) acompanhando, à Rua São Caetano do Sul até encontrar o ponto "F", onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo de 82º (oitenta e dois graus) e arco de raio de nove (9) metros até encontrar o ponto "A" inicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls...2.

LEI Nº 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 1.974.

b)- Uma área de terreno, de forma retangular, com  $10.000 \text{ m}^2$  (deis mil metros quadrados), que se inicia no ponto "A" da cerca do DER na Avenida Tiradentes, onde foi colocado um marco de concreto; daí com a distância de 77 m (setenta e sete metros) acompanhando a citada cerca até encontrar o ponto "B", onde foi colocado um marco de concreto, defletindo  $90^\circ$  (noventa graus) a esquerda com a distância de 130 m (cento e trinta metros) até encontrar o ponto "C", onde foi colocado um marco de concreto, defletindo  $90^\circ$  (noventa graus) à esquerda e com distância de 68 m (sessenta e oito metros) até o ponto "D", onde foi colocado um marco de concreto; daí defletindo  $98^\circ$  (noventa e oito graus) à esquerda com 122,60 m (cento e vinte e dois metros e sessenta centímetros) com frente para à Rua Santo André até encontrar o ponto "E"; daí com ângulo de  $82^\circ$  (oitenta e dois graus) e arco de raio de 9 (nove) metros até encontrar o ponto "A";

c)- Uma área de terreno, de forma retangular, com área de  $5.927,75 \text{ m}^2$  (cinco mil, novecentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), que se inicia no ponto "A" da cerca do DER na Avenida Tiradentes, onde foi colocado um marco de concreto; daí seguindo a citada cerca numa distância de 39,00 m (trinta e nove metros) até encontrar o ponto "B" onde foi colocado um marco de concreto, daí defletindo a esquerda com ângulos de  $98^\circ$  (noventa e oito graus) e com distância de 118,55 m (cento e dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "C"; daí defletindo a esquerda com ângulo de  $90^\circ$  (noventa graus) e com distância de 48,70 m (quarenta e oito metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto "D", situado na Rua São Bernardo, onde foi colocado um marco de concreto; daí defletindo  $90^\circ$  (noventa graus) e seguindo à Rua São Bernardo e com distância de 115,70 m (cento e quinze metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto "E", onde foi colocado um marco de concreto, daí com ângulo de  $81^\circ 50'$  (oitenta e um graus e cinquenta minutos) segue a esquerda e curva de raio de 9 (nove) metros até encontrar o ponto "A" inicial;

d)- Uma área de terreno de forma retangular regular, com área total de  $1.500 \text{ m}^2$  (um mil e quinhentos metros quadrados) situado na Rua Santo An-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls...3.

LEI Nº 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 1.974.

dré no Bairro do Matadouro e tendo as seguintes medidas:- Inicia no ponto "A" - na Rua Santo André, daí numa extensão de 50 (cinquenta) metros divisando com o terreno de propriedade do Expresso Vera Cruz Ltda. até o ponto "B" onde foi colocado um marco de concreto, deste ponto com ângulo de 90º (noventa graus) e com distância de 30 (trinta) metros até encontrar o ponto "C" onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo de 90º (noventa graus) e com distância de 50 (cinquenta) metros até encontrar o ponto "D" na Rua Santo André, daí com um ângulo de 90º (noventa graus) e distância de 30 (trinta) metros com frente para à Rua Santo André até encontrar o ponto "A" de origem;

e)- Uma gleba de terra com 55.990 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil - novecentos e noventa metros quadrados) que tem início no alinhamento da futura Avenida Marginal do Ribeirão do Meio junto ao canto da divisa com terras, anteriormente adquiridas, da S.A. Indústrias Reunidas Santo Antonio e confrontando com os fundos desta segue o rumo noroeste até a distância de 262,50 m (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) quando atinge a cerca do DER que veda a faixa de domínio (trinta Metros) da Avenida Tiradentes; aí, deflete 82º 08' (oitenta e dois graus e oito minutos) à direita e pela cerca do DER, / respeitada a faixa de 15,00 (quinze) metros não edificável, segue pela Avenida Tiradentes à distância de 229,60 m (duzentos e vinte e nove metros e sessenta - centímetros) até a intercessão (esquina) novamente, a jusante, dessa cerca com alinhamento da futura Avenida Marginal do Ribeirão do Meio, aí, deflete 101º 30' (cento e um grau e trinta minutos) à direita e respeitando sempre a faixa de 15 (quinze) metros de largura, da Margem Esquerda do Ribeirão do Meio, sobe, - primeiramente, pelo alinhamento da futura Avenida Marginal, a distância de 184 - (cento e oitenta e quatro) metros até o PCD (Ponto curva direita); depois, ainda pelo alinhamento, a distância de 137,88 m (cento e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros) correspondentes ao "D" (desenvolvimento da curva), até o PT (ponto tangente); finalmente, ainda pelo alinhamento, na distância de 133,10 - m (cento e trinta e tres metros e dez centímetros) encontra o ponto inicial.

f)- Um terreno de forma irregular, com área total de 3.508 m<sup>2</sup> (tres mil quinhentos e oito metros quadrados), com as dimensões e confrontações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls...4.

LEI Nº 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 1.974.

seguintes: Tem início à Margem Direita da Avenida Tiradentes, junto a cerca de arame que faz divisa com as propriedades da Industria de Doces Briza Ltda. aí - acompanhando a cerca existente, segue uma extensão de 117,70 m (cento e dezesse- te metros e setenta centímetros) até ao ponto onde deflete a direita, formando - um ângulo interno de 135º 03' (cento e trinta e cinco graus e tres minutos). Des- te ponto, segue uma extensão de 58,40 m (cinquenta e oito metros e quarenta cen- tímetros) até o ponto onde deflete a direita, formando um ângulo interno de 36º 17' (trinta e seis graus e dezessete minutos). Daí, segue uma extensão de 152 m - (cento e cinquenta e dois metros), até ao ponto onde deflete a direita, formando um ângulo interno de 130º 10' (cento e trinta graus e dez minutos). Deste ponto, segue numa extensão de 19 m (dezenove metros), encontrando-se aí, o ponto de par- tida.

Parágrafo Único - Para os fins do Art. 1º desta- Lei a Prefeitura Municipal publicará Edital de Concorrência Pública, com declara- ção do preço de avaliação, da existência de concessão ou não das áreas aliená- veis ou delas dependentes.

Art. 2º - As áreas serão alienadas exclusivamen- te para instalação ou ampliação de estabelecimentos industriais e comerciais, de- pósitos de materiais, máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas e seus - serviços correlatos, oficinas, e não poderão ser objeto de qualquer tipo de tran- sação com terceiros dentro do prazo de 5(cinco) anos.

§ 1º - A transação de áreas com terceiros obede- cido o prazo de 5(cinco) anos, referido no art. 2º, somente será permitida quan- do este terceiro continuar no mesmo ramo de atividade do vendedor ou numa das - atividades mencionadas no mesmo artigo 2º.

§ 2º - As construções deverão ter início dentro- do prazo de 6(seis) meses a contar da data da lavratura da escritura pública.

§3º - As escrituras públicas de alienação serão- outorgadas sem quaisquer onus para o município e dela deverão constar as condi- ções de uso das áreas, de pagamento, bem como da obrigatoriedade de início de /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

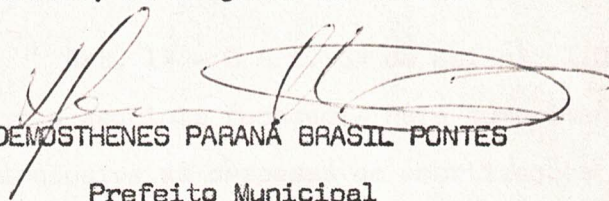
Fls....5.

LEI Nº 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 1.974.

construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.074 de 29 de abril de 1.974.

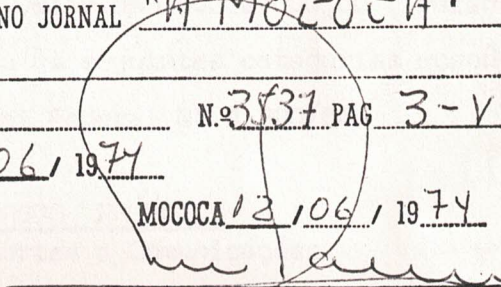
MOCOCA, 12 de junho de 1.974.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 12,106, 1974  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 3537 PAG 3-V  
EM 16,106, 1974

MOCOCA 12,106, 1974

  
ARLINDO VALÉRIO